

Cumpridos todos os formalismos legais e concluídas as operações de selecção, propôs o Júri, como resultado do respectivo processo de escolha e nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º do lei 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, para desempenhar o cargo o candidato, Júlio Fernando Amado Félix.

Tendo em conta os fundamentos apresentados pelo Júri nos relatórios que integram o procedimento, designadamente a aplicação da fórmula que traduz os métodos de selecção aos factos apurados, considero que face a tais resultados, o candidato, Júlio Fernando Amado Félix, possui competência técnica e aptidão para o exercício do cargo e corresponde ao perfil exigido no respectivo concurso.

Assim, nomeio para o cargo de Delegado Regional do Douro, o Licenciado, Júlio Fernando Amado Félix, em comissão de serviço e pelo período de 3 anos, nos termos dos n.ºs 8, 9 e 10 do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

O presente despacho produz efeitos a 2008-03-03.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

#### Nota curricular

Dados Pessoais — Júlio Fernando Amado Félix, casado, nascido em 22-10-1962, natural da Meda e Residente na Rua 21 de Maio, n.º 8 — 5150 Vila Nova de Foz Côa.

Formação Académica — Licenciatura em Agronomia

Formação Profissional:

FORGEP — Curso de Formação em Gestão Pública.

Participou em diversas Acções de Formação Profissional na área da Rega e Drenagem, Experimentação de Culturas arbóreo-arbustivas, Vitivinicultura, Olivicultura, Protecção Integrada e Ordenamento do Território e Planeamento do Meio Rural.

Experiência Profissional:

— Técnico da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, na Zona Agrária do Vale do Sousa, até ao final do ano de 2001, onde foi coordenador local de alguns programas do PEDAP.

- Técnico da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, na Estação Experimental de Vitivinicultura e Fruticultura, até Março de 1994.

- Técnico da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, na Zona Agrária do Douro Superior, até ao dia 9 de Dezembro de 1999, onde desempenhou funções como coordenador local de cursos de formação profissional, controlou projectos vitícolas executados no âmbito dos Programa Operacional de Reestruturação da Vinha e do PAMAF- Melhoria das Estruturas Vitivinícolas. Realizou também várias acções de apoio técnico e informativo aos agricultores e suas organizações.

- Exerceu o cargo de Supervisor do Agrupamento de Zonas Agrárias do Douro Superior, na Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, desde o dia 10 de Dezembro de 1999 até 28 de Fevereiro de 2007.

- Em 28 de Março de 2007, é nomeado em regime de substituição — Delegado Regional do Douro, conforme Despacho n.º 10132/2007 publicado no D.R. n.º 105, 2.ª Série, de 31 de Maio.

10 de Abril de 2008. — O Director Regional, *Carlos Alberto Moreira Alves D'Oliveira Guerra*.

#### Despacho n.º 11621/2008

Maria Helena Araújo, Técnica Especialista, da carreira de Engenheiro Técnico Agrário, funcionário da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte — promovido automaticamente, independentemente de concurso, a Técnica Especialista Principal, escalão 1, índice 510, da carreira de Engenheiro Técnico Agrário, ao abrigo do disposto no artigo 15.º, n.º 3, alínea b), da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, pelo facto de ter obtido a classificação de Excelente na avaliação de desempenho referente ao ano de 2004, e por à data de 31 de Dezembro de 2004, já ter decorrido o último ano do período de tempo necessário à promoção.

A presente nomeação produz efeitos reportados à data da aceitação da nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

15 de Abril de 2008. — O Director, *Carlos Alberto Moreira Alves d'Oliveira Guerra*.

### Inspecção-Geral da Agricultura e Pescas

#### Despacho n.º 11622/2008

Pelo meu despacho n.º 6/2008, de 31 de Março, determinei a afectação do montante máximo do orçamento da Inspecção-Geral da Agricultura e

Pescas (IGAP) para fazer face, em 2008, às alterações de posicionamento remuneratório por opção gestionária.

O Conselho Coordenador da Avaliação, nos termos do n.º 1 do artigo 48.º da citada Lei, emitiu, em 31 de Março de 2008, parecer favorável à alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária, de doze trabalhadores que preenchem os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Os trabalhadores abrangidos, quatro inspectores superiores principais, cinco inspectores principais, dois inspectores e um técnico superior de 1.ª classe, constituem a totalidade dos universos dos que obtiveram, na avaliação do desempenho de 2007, menção máxima ou imediatamente inferior.

Assim, encontrando-se reunidos os requisitos legais para o efeito e ao abrigo da prerrogativa que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, determino que os trabalhadores infra-identificados achem a sua posição remuneratória para a imediatamente seguinte à que detinham em 31 de Dezembro de 2007:

Inspector superior principal Fernando Manuel Lopes Nunes  
 Inspectora superior principal Maria Amália de Matos Roque  
 Inspectora superior principal Maria do Rosário Casa Nova Leitão  
 Inspectora superior principal Anabela Braga Adónis  
 Inspector principal Rui Manuel Mousaco Martins  
 Inspectora principal Isabel Maria Abreu da Silva Costa  
 Inspectora principal Cássia Paula da Costa Silva  
 Inspectora principal Maria João Castanheiro Nobre Bispo Pereira Silva  
 Inspectora principal Julieta Mendes Cristóvão  
 Inspectora Isabel Maria de Almeida Ribeiro Passeiro  
 Inspectora Helena Cristina Simões Martins  
 Técnica superior de 1.ª classe Maria de Lourdes Figueiredo Tavares Nunes

O presente despacho, conjuntamente com o parecer do Conselho Coordenador da Avaliação, será tornado público nos termos previstos no n.º 4 do artigo 48.º da citada Lei n.º 12-A/2008.

15 de Abril de 2008. — O Inspector-Geral, *João Correia de Oliveira*.

### Conselho Coordenador da Avaliação da IGAP

#### Parecer

O Conselho Coordenador da Avaliação (CCA) da Inspecção-Geral da Agricultura e Pescas (IGAP), nomeado pelo despacho do Inspector-Geral n.º 5/2008, de Março, apreciou, na sua reunião de hoje, dia 31 Março, a intenção, apresentada na mesma reunião, pelo Inspector-Geral de proceder à alteração do posicionamento remuneratório de 12 trabalhadores da IGAP, através da opção gestionária prevista no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que estabelece o novo Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (LCVR). Considerando que:

- O n.º 1 do mencionado artigo 48.º da LCVR confere ao Inspector-Geral, enquanto dirigente máximo da IGAP, a faculdade de proceder à alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária;

- Os 12 trabalhadores abrangidos pela alteração de posicionamento remuneratório (que estão identificados no quadro I do anexo II da informação n.º 8, a qual faz parte integrante da Acta n.º 1 do CCA), obtiveram na última avaliação do desempenho (2007) menção máxima ou imediatamente inferior, reunindo assim o requisito previsto na parte final do n.º 1 do artigo 48.º da LCVR;

- Os 12 trabalhadores abrangidos constituem a totalidade do universo dos que obtiveram a menção máxima ou imediatamente inferior na avaliação do desempenho de 2007;

- Não existem actualmente trabalhadores da IGAP que preencham os requisitos previstos no n.º 6 do artigo 47.º da LCVR para mudarem obrigatoriamente de posicionamento remuneratório e que o Inspector-Geral informou o CCA de que iria proceder à alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária (regra) de todos os trabalhadores que integram o universo dos que preenchem os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 47.º, que mereceu a concordância deste Conselho;

- O orçamento de 2008 da IGAP no agrupamento das Remunerações Certas e Permanentes comporta o pagamento dos encargos anuais com as remunerações de todos os trabalhadores em exercício de funções, bem como os encargos com a alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária (regra) e o encargo resultante da alteração de posicionamento remuneratório em apreço,

O Conselho Coordenador de Avaliação da IGAP, nos termos do n.º 1 do artigo 48.º da LCVR, dá o seu parecer favorável à alteração de posicionamento remuneratório, por opção gestionária, prevista igualmente no acima citado n.º 1 do artigo 48.º, de 12 trabalhadores da IGAP (4 inspectores superiores principais, 5 inspectores principais, 2 inspectores,